



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

www.capeladoalto.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Segunda-feira, 25 de julho de 2022

Ano V | Edição nº 852

Página 1 de 9

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	9
Atos Administrativos	9
Compras e Cotações	9
Editais	9
Chamamento Público	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Capela do Alto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Capela do Alto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.capeladoalto.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Capela do Alto

CNPJ 46.634.077/0001-14

Praça São Francisco, 26

Telefone: (15) 3267-8800

Site: www.capeladoalto.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Câmara Municipal de Capela do Alto

CNPJ 60.120.193/0001-46

Praça São Francisco, 60

Telefones: (15) 3267-1346 | (15) 3267-1517 | (15) 3267-2176

Site: www.camaracapeladoalto.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Capela do Alto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.capeladoalto.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Segunda-feira, 25 de julho de 2022

Ano V | Edição nº 852

Página 2 de 9

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – FAX 3267-8815

DECRETO Nº 3.405/2022

de 11 de Julho de 2022.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente e dá outras providências”.

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e, especialmente as disposições do inciso II do Art. 4º da Lei nº 2.120, de 27 de Dezembro de 2021 - LOA;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 963.000,00 (novecentos e sessenta e três mil reais) nas seguintes dotações do orçamento vigente:

Local: 020201	GABINETE DO PREFEITO		
Ficha: 019 - 04.122.0004.2003.0000	Manutenção do Gabinete do Prefeito.....		15.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
Local: 020301	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO - EXPEDIENTE		
Ficha: 033 - 04.122.0008.2005.0000	Manutenção e melhorias no Paço municipal - Administração		10.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha: 038 - 04.122.0008.2005.0000	Manutenção e melhorias no Paço municipal - Administração		4.800,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
Local: 020401	DEPARTAMENTO GCM - GUARDA CIVIL MUNICIPAL		
Ficha: 103 - 06.182.0017.2016.0000	Manutenção/melhorias do departamento da guarda municipal		32.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
Local: 020503	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS		
Ficha: 124 - 15.452.0023.2020.0000	Manutenção Depto. de Serviços Públicos		78.500,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
Local: 020504	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE ESTRADA DE RODAGENS MUNICIPAIS		
Ficha: 133 - 26.782.0024.2022.0000	Dar melhores condições de tráfego e escoamento da produção		140.800,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
Local: 020601	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
Ficha: 139 - 20.606.0025.2023.0000	Melhorar o Setor de Agricultura e Abastecimento..		16.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha: 140 - 20.606.0025.2023.0000	Melhorar o Setor de Agricultura e Abastecimento..		5.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
Local: 020701	DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA		
Ficha: 142 - 18.541.0022.1013.0000	Aquisição de Caminhões Coletores de Lixo.....		3.200,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
Ficha: 146 - 18.541.0022.2024.0000	Atividades relacionadas a limpeza pública		120.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
Local: 020800	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Ficha: 168 - 10.302.0030.1046.0000	Aquisição Equipamentos p/ Reestr. da Rede de Serviços		100.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
Local: 020802	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR		
Ficha: 198 - 10.302.0028.2027.0000	Atenção a População p/ Procedimentos Média/Alta Complex.		150.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha: 199 - 10.302.0028.2027.0000	Atenção a População p/ Procedimentos Média/Alta Complex.		27.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Segunda-feira, 25 de julho de 2022

Ano V | Edição nº 852

Página 3 de 9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – FAX 3267-8815

Local: 020804	DEPTº DE VIGILÂNCIA SANIT. E EPIDEMIOLOGICA		
Ficha: 238 - 10.304.0031.2070.0000	Gestão da Vigilância Epidemiológica.....		2.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
Local: 020902	EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB		
Ficha: 280 - 12.365.0032.2032.0000	Manutenção em Creches Municipais Fundeb.....		1.700,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
Local: 020903	ENSINO FUNDAMENTAL		
Ficha: 299 - 12.361.0034.2081.0000	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental		20.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
Local: 020907	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR		
Ficha: 329 - 12.306.0036.2043.0000	Gestão Merenda Escolar p/ distribuição alimentos c/ qualidade		47.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha: 330 - 12.306.0036.2043.0000	Gestão Merenda Escolar p/ distribuição alimentos c/ qualidade		17.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
Ficha: 333 - 12.306.0036.2044.0000	Programa de Alimentação para as Creches Municipais		50.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
Local: 021001	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER		
Ficha: 352 - 27.812.0037.2077.0000	Fortalecimento e Incentivo a Projetos e Eventos Esportivos		3.500,00
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E		
Local: 021101	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
Ficha: 367 - 08.243.0039.2048.0000	Manut. Fundo Municipal dos Direitos da Criança/Adolescente		5.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
Local: 021102	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Ficha: 383 - 08.244.0040.2049.0000	Manut. do Depto. e Atendimento demandas da população		41.500,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha: 386 - 08.244.0040.2049.0000	Manut. do Depto. e Atendimento demandas da população		50.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
Ficha: 397 - 08.244.0044.2084.0000	Proteção Básica Estado.....		5.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
Local: 021103	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO		
Ficha: 408 - 08.241.0041.2051.0000	Manut. e Desenvolvimento das Atividades Voltadas a Idosos		7.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha: 409 - 08.241.0041.2051.0000	Manut. e Desenvolvimento das Atividades Voltadas a Idosos		5.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
Ficha: 412 - 08.241.0045.2051.0000	Manut. e Desenvolvimento das Atividades Voltadas a Idosos		6.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
TOTAL R\$			963.000,00

Art. 2º - O crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior será coberto com a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Local: 020301	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO - EXPEDIENTE		
Ficha: 030 - 04.122.0008.1056.0000	Ampliação e Reforma Paço I e Paço II.....		-8.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
Local: 020401	DEPARTAMENTO GCM - GUARDA CIVIL MUNICIPAL		
Ficha: 098 - 06.182.0017.1006.0000	Construção, Reforma/Ampliação Base da GCM		-20.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
Ficha: 100 - 06.182.0017.1007.0000	Monitoramento de praças/escolas e pontos estratégicos		-20.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
Ficha: 104 - 06.182.0017.2016.0000	Manutenção e melhorias do Depto. da Guarda Municipal		-12.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
Local: 020502	DEPARTAMENTO DE TRANSITO E TRANSPORTES		
Ficha: 120 - 15.452.0020.2019.0000	Manutenção no Depto. de Transito e Transportes.....		-30.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Segunda-feira, 25 de julho de 2022

Ano V | Edição nº 852

Página 4 de 9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14

FONE (15) 3267-8800 – FAX 3267-8815

Local: 020702	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
Ficha: 150 - 18.541.0026.1011.0000	Identificação e Controle de cães e gatos.....		-5.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha: 154 - 18.541.0026.1038.0000	Aquisição Equip./Veículos p/ Depto. de Meio Ambiente		-30.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
Ficha: 157 - 18.541.0026.2012.0000	Projeto de Termos compromisso de recuperação ambiental		-50.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
Ficha: 163 - 18.541.0026.2025.0000	Manut. e Desenvolvimento do Depto. do Meio ambiente		-100.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
Local: 020800	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Ficha: 167 - 10.302.0030.1045.0000	Construção Policlínica Múltiplas Especialidades...		-100.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
Ficha: 171 - 10.302.0030.1057.0000	Cobertura do Pátio Unidade Mista.....		-60.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
Ficha: 172 - 10.303.0030.1043.0000	Construção Farmácia Central/Almoxarifado e Ampl. de UBS		-50.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
Local: 020801	ATENÇÃO BÁSICA		
Ficha: 175 - 10.301.0027.2013.0000	Piso Atenção Básica Saúde - Agente Comunitário....		-40.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
Local: 020802	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR		
Ficha: 200 - 10.302.0028.2027.0000	Atenção a População p/ Procedimentos Média/Alta Complex.		-94.600,00
3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCE		
Ficha: 201 - 10.302.0028.2027.0000	Atenção a População p/ Procedimentos Média/Alta Complex.		-12.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
Ficha: 203 - 10.302.0028.2027.0000	Atenção a População p/ Procedimentos Média/Alta Complex.		-15.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
Local: 020804	DEPTº DE VIGILÂNCIA SANIT. E EPIDEMIOLOGICA		
Ficha: 245 - 10.304.0031.2071.0000	Gestão a Vigilância Sanitária.....		-4.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
Local: 020902	EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB		
Ficha: 287 - 12.365.0033.2079.0000	Manutenção em Pré-Escolas Fundeb.....		-1.700,00
3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		
Local: 020903	ENSINO FUNDAMENTAL		
Ficha: 294 - 12.361.0034.2038.0000	Transportes dos Alunos do Ensino Fundamental.....		-50.000,00
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS		
Ficha: 306 - 12.361.0034.2081.0000	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental		-20.000,00
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA		
Local: 020906	ENSINO MEDIO E SUPERIOR		
Ficha: 324 - 12.364.0035.2083.0000	Manutenção do Ensino Médio e Superior.....		-17.000,00
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA		
Local: 020907	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR		
Ficha: 327 - 12.306.0036.2043.0000	Gestão da Merenda Escolar para a distribuição de alimentos com qualidade aos alunos		-52.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
Local: 021001	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER		
Ficha: 353 - 27.812.0037.2077.0000	Fortalecimento/Incentivo a Projetos/Eventos Esportivos		-3.500,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
Local: 021101	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
Ficha: 364 - 08.243.0039.2034.0000	Subvenção social - Organização Sustenidos.....		-150.000,00
3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS		
Ficha: 373 - 08.243.0045.2050.0000	Subvenção Social Projeto Prevenir / Estimulação Precoce		-5.000,00
3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS		
Local: 021102	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Ficha: 389 - 08.244.0040.2049.0000	Manut. Depto. e Atendimento das demandas da população		-1.200,00
3.3.90.49.00	AUXÍLIO TRANSPORTE		
Ficha: 398 - 08.244.0044.2084.0000	Proteção Básica Estado.....		-5.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Segunda-feira, 25 de julho de 2022

Ano V | Edição nº 852

Página 5 de 9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – FAX 3267-8815

Local: 021103	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO		
Ficha: 413 - 08.241.0045.2051.0000	Manut. e Desenvolvimento das Atividades Voltadas a Idosos		-7.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
			TOTAL R\$ 963.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, em 11 de Julho de 2022.

PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS
SECRET. ADMINISTRATIVO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Segunda-feira, 25 de julho de 2022

Ano V | Edição nº 852

Página 6 de 9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – FAX 3267-8815

DECRETO Nº 3.406/2022

de 19 de Julho de 2022.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente e dá outras providências”.

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e, especialmente as disposições do inciso II do Art. 4º da Lei nº 2.120, de 27 de Dezembro de 2021 - LOA;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) nas seguintes dotações do orçamento vigente:

02	08	02	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR		
	198	10.302.0028.2027.0000	Atenção a População para Procedimentos de Média e Alta Complex.	100.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
02	09	03	ENSINO FUNDAMENTAL		
	300	12.361.0034.2081.0000	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	60.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		

TOTAL R\$ 160.000,00

Art. 2º - O crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior será coberto com a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02	08	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	172	10.303.0030.1043.0000	Construção de Farmácia Central Almoarifado e Ampliações	-30.000,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
	173	10.303.0030.1043.0000	Construção de Farmácia Central Almoarifado e Ampliações	-70.000,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
02	09	03	ENSINO FUNDAMENTAL		
	300	12.361.0034.2081.0000	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	-60.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		

TOTAL R\$ 160.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, em 19 de Julho de 2022.

PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS
SECRET. ADMINISTRATIVO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Segunda-feira, 25 de julho de 2022

Ano V | Edição nº 852

Página 7 de 9

DECRETO Nº 3.407/2022 de 21 de Julho de 2022.

“Dispõe sobre criação do SESMT – Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho no âmbito da Prefeitura Municipal, de Capela do Alto”.

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de criar e regulamentar os Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho nesta Prefeitura Municipal;

Considerando que a Prefeitura Municipal já dispõe de profissionais de segurança e medicina do trabalho no seu quadro de pessoal, conforme determinado por legislação específica;

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada o SESMT – Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, no âmbito da Prefeitura Municipal de Capela do Alto, subordinado ao Departamento de Recursos Humanos, e segundo os parâmetros estabelecidos pela Norma Regulamentadora nº 4, do Ministério do Trabalho e Emprego.

Art. 2º - O SESMT tem como finalidade principal promover a saúde e proteger a integridade do trabalhador no local de trabalho e será auxiliar nas atividades preventivas a cargo da CIPA.

Art. 4º - O SESMT desenvolverá suas atividades em conjunto com todos os órgãos da Administração Pública de que necessitar, visando a:

a) Investigar, diligenciar e o que for necessário, visando a concessão ou cessação do benefício do adicional de insalubridade ou periculosidade;

b) Elaborar estudos e propor medidas e alterações de normas técnicas, visando a adequação do ambiente de trabalho, em todos os aspectos;

c) Prestar assessoria à CIPA, a fim de identificar os riscos do processo de trabalho e elaboração do mapa de riscos, e no que mais for necessário;

d) Participar com a CIPA das discussões providas pela Prefeitura para avaliar os impactos de alterações no ambiente e processo de trabalho relacionados à segurança e saúde dos trabalhadores;

e) Promover a análise das causas das doenças e acidentes de trabalho e propor medidas de solução dos problemas identificados;

f) Promover, anualmente, em conjunto com a CIPA, a Semana Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho – SIPAT;

g)

h) Realizar a emissão de PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário e CAT – Comunicação de Acidente de

Trabalho;

h) Desenvolver outras atividades correlatas.

Art. 5º - O Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT será composto por servidores efetivos ocupantes dos seguintes cargos;

I - 01 técnico de segurança do trabalho;

II - 01 engenheiro de segurança do trabalho;

III - 01 médico do trabalho.

Art. 6º - Os profissionais integrantes do SESMT devem possuir formação e registro profissional em conformidade com o disposto na regulamentação da profissão e nos instrumentos normativos emitidos pelo respectivo Conselho Profissional, quando existente.

Parágrafo Único - Os Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho deverão ser chefiados por profissional qualificado, segundo os requisitos especificados no Art. 6º.

Art. 8º - Ao profissional especializado em Segurança e em Medicina do Trabalho é vedado o exercício de outras atividades na Prefeitura, durante o horário de sua atuação no Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho.

Art. 9º - Conforme Norma Regulamentadora nº 4 do Ministério do Trabalho e Emprego, compete aos profissionais integrantes dos Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho:

a) aplicar os conhecimentos de engenharia de segurança e de medicina do trabalho ao ambiente de trabalho e a todos os seus componentes, inclusive máquinas e equipamentos, de modo a reduzir até eliminar os riscos ali existentes à saúde do trabalhador;

b) determinar, quando esgotados todos os meios conhecidos para a eliminação do risco e este persistir, mesmo reduzido, a utilização, pelo trabalhador, de Equipamentos de Proteção Individual - EPI, de acordo com o que determina a NR 6, desde que a concentração, a intensidade ou característica do agente assim o exija;

c) colaborar, quando solicitado, nos projetos e na implantação de novas instalações físicas e tecnológicas da empresa, exercendo a competência disposta na alínea "a";

d) responsabilizar-se tecnicamente, pela orientação quanto ao cumprimento do disposto nas NR aplicáveis às atividades executadas pela empresa e/ou seus estabelecimentos;

e) manter permanente relacionamento com a CIPA, valendo-se ao máximo de suas observações, além de apoiá-la, treiná-la e atendê-la, conforme dispõe a NR 5;

f) promover a realização de atividades de conscientização, educação e orientação dos trabalhadores para a prevenção de acidentes do trabalho e doenças ocupacionais, tanto através de campanhas quanto de programas de duração permanente;

g) esclarecer e conscientizar os empregadores sobre acidentes do trabalho e doenças ocupacionais, estimulando-os em favor da prevenção;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Segunda-feira, 25 de julho de 2022

Ano V | Edição nº 852

Página 8 de 9

h) analisar e registrar em documento(s) específico(s) todos os acidentes ocorridos na empresa ou estabelecimento, com ou sem vítima, e todos os casos de doença ocupacional, descrevendo a história e as características do acidente e/ou da doença ocupacional, os fatores ambientais, as características do agente e as condições do(s) indivíduo(s) portador(es) de doença ocupacional ou acidentado(s);

i) registrar mensalmente os dados atualizados de acidentes do trabalho, doenças ocupacionais e agentes de insalubridade, preenchendo, no mínimo, os quesitos descritos nos modelos de mapas constantes nos Quadros III, IV, V e VI da NR-4, devendo o empregador manter a documentação à disposição da inspeção do trabalho;

j) manter os registros de que tratam as alíneas "h" e "i" na sede dos Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho ou facilmente alcançáveis a partir da mesma, sendo de livre escolha da empresa o método de arquivamento e recuperação, desde que sejam asseguradas condições de acesso aos registros e entendimento de seu conteúdo, devendo ser guardados somente os mapas anuais dos dados correspondentes às alíneas "h" e "i" por um período não inferior a 5 (cinco) anos;

l) as atividades dos profissionais integrantes dos Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho são essencialmente preventivistas, embora não seja vedado o atendimento de emergência, quando se tornar necessário. Entretanto, a elaboração de planos de controle de efeitos de catástrofes, de disponibilidade de meios que visem ao combate a incêndios e ao salvamento e de imediata atenção à vítima deste ou de qualquer outro tipo de acidente estão incluídos em suas atividades.

Art. 10 - Os membros do SESMT, no desempenho de suas funções, deverão ter livre acesso a todos os órgãos que compõem a Administração Pública Municipal.

Art. 11 - Toda a legislação municipal a ser proposta que trate da matéria de engenharia de segurança e medicina do trabalho deverá ter prévia manifestação do SESMT.

Art. 12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, em 21 de Julho de 2022.

PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORIAS
SECRET. ADMINISTRATIVO

DECRETO Nº 3.408/2022
de 22 de Julho de 2022.

"Dispõe sobre nomeação da Comissão Disciplinar Permanente Especial de Justiça Desportiva - CDPEJD e dá outras providências".

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais e especialmente as disposições da lei nº 1.140, de 15 de Outubro de 2002,

Considerando que o Município de Capela do Alto vem promovendo competições esportivas, através do Departamento de Esportes;

Considerando ser necessário a nomeação de uma Comissão Disciplinar Permanente Especial de Justiça Desportiva para julgamento dos casos de indisciplina praticado no decorrer das competições;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída no Município de Capela do Alto a **Comissão Disciplinar Permanente Especial de Justiça Desportiva - CDPEJD**, para julgamento de casos de indisciplina praticados no decorrer de competições promovidas pelo município.

Art. 2º - Na forma do art. 2º da Lei nº 1.140, de 15 de outubro de 2002, ficam nomeados para compor a Comissão Disciplinar Permanente Especial de Justiça Desportiva - CDPEJD, do Município de Capela do Alto, os Senhores:

I - Juizes:

a) **Dra. Rita de Cássia Modesto - CPF nº 077.081.798-07**

b) **Daniele Scalet de Lima - CPF nº 268.268.168-90**

c) **Vanessa Vitorino de Almeida - CPF nº 182.059.238-33**

II - Auditor:

a) **Gregório Pascoli Neto - CPF nº 110.336.558-48**

III - Secretário:

a) **Cassiano Conceição - CPF nº 281.102.528-69**

Parágrafo Único - A comissão ora nomeada se reunirá para eleger entre os Juizes, aquele que presidirá os trabalhos das reuniões.

(Decreto nº 3.408/22 - fls. 02)

Art. 3º - O mandato dos Juizes e Auditor da CDPEJD, será de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 4º - A comissão disciplinar nomeada na forma do presente Decreto, julgará os casos de indisciplina com base no Código de Justiça Desportiva do Estado de São Paulo.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 22 de Julho de 2022.

PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORIAS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Segunda-feira, 25 de julho de 2022

Ano V | Edição nº 852

Página 9 de 9

SECRET. ADMINISTRATIVO

Portarias

PORTARIA Nº 339/2022

de 20 de Julho de 2022.

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de contratação de **MONITOR DE CRECHE** para o (a) Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

1º - Admitir para o quadro de pessoal o (a) Senhor(a) **DANIELE RODRIGUES**, portador (a) da CIRG nº **44.121.193-8**, CPF nº **384.278.668-95**, CTPS **63972/340**, aprovado (a) na **23ª (Vigésima-terceira)** colocação da classificação final do **Concurso Público01/2018** para o emprego de **MONITOR DE CRECHE**.

2º - O nomeado no artigo anterior fica enquadrado na referência 02A da Tabela de Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais.

3º - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta das dotações consignadas ao (à) Secretaria Municipal de Educação no orçamento vigente do presente exercício, suplementadas se necessário.

4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 20 de Julho de 2022.

PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ELIZETE CORREA CLETO

DIRETORA DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Atos Administrativos

Compras e Cotações

A Prefeitura Municipal de Capela do Alto, por meio do Departamento de Compras faz comunicar que estão abertas às cotações para:

- EXAME DE IMAGEM - ULTRASSOM DOPPLER VENOSO - 400 SERV

Os interessados em fornecer este produto, deverão entrar em contato com o Departamento de Compras por meio do telefone (15) 3267-8811 ou e-mail: compras@capeladoalto.sp.gov.br, falar com Sandra.

Os orçamentos e esclarecimentos referente as contratações deverão ser realizadas em até 03 (três) dias após a publicação.

Capela do Alto, 22 de Julho de 2022.

Editais

Chamamento Público

DIVISÃO DE LICITAÇÕES - EDITAL PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 202/2022 PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2022

OBJETO: Aquisição de 3 (três) veículos 0 km para o departamento de Saúde.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 25/07/2022 - Horas 09:00:00

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 05/08/2022 - Horas 09:00:00

ABERTURA/ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 05/08/2022 - Horas 09:05:00.

O Edital completo no site: www.capeladoalto.sp.gov.br e www.bbmnetlicitacoes.com.br e maiores informações na Divisão de Licitações sito à Praça São Francisco nº 26 - centro - Capela do Alto/SP - tel. 15 3267-8812 ou pelo e-mail: licitacao2@capeladoalto.sp.gov.br

Capela do Alto, 22 de Julho de 2022.

Péricles Gonçalves - Prefeito Municipal.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES - EDITAL PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 209/2022 PREGÃO ELETRÔNICO nº 026/2022

OBJETO: Eventual e futura aquisição de medicamentos de Ordem Judicial.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 25/07/2022 - Horas 09:00:00

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 09/08/2022 - Horas 09:00:00

ABERTURA/ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 27/07/2022 - Horas 09:05:00.

O Edital completo no site: www.capeladoalto.sp.gov.br e www.bbmnetlicitacoes.com.br e maiores informações na Divisão de Licitações sito à Praça São Francisco nº 26 - centro - Capela do Alto/SP - tel. 15 3267-8812 ou pelo e-mail: licitacao2@capeladoalto.sp.gov.br

Capela do Alto, 22 de Julho de 2022.

Péricles Gonçalves - Prefeito Municipal.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES - EDITAL PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 178/2022 TOMADA DE PREÇOS nº 017/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da construção da arquibancada no Porto, Estrada Municipal Vereador Geraldo Portela, Distrito do Porto

DATA DA REALIZAÇÃO: 15/08/2022

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09h30min

O Edital completo no site: www.capeladoalto.sp.gov.br e maiores informações na Divisão de Licitações sito à Praça São Francisco nº 26 - centro - Capela do Alto/SP - tel. 15 3267-8812 ou pelo e-mail: licitacao2@capeladoalto.sp.gov.br

Capela do Alto, 22 de Julho de 2022.

Péricles Gonçalves - Prefeito Municipal